



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO
AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO.

PAPELETA DE DESPACHO

Nº 198 / 2019

Data: 11/04/2019

PA/COPAM (LOC) nº: 09378/2007/002/2017

Documento Nº 0211804/2019

EMPREENHIMENTO: INCONSUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
SUCATAS LTDA

Município: Itaúna – MG

ASSUNTO: Solicitação de arquivamento do processo conforme art. 33 – Inciso I do Decreto 47383/2018

De: Levy Geraldo de Sousa

Unidade Administrativa: **Diretoria Regional de Regularização
Ambiental – DRRA-ASF**

Para: Sirlene Conceição Faria

Unidade Administrativa: Núcleo de Apoio Operacional – NAO-ASF

Prezada Sirlene,

Considerando o art. 33 – Inciso I do Decreto 47383/2018, *in verbis*:

“Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;”

E considerando o requerimento assinado pelo representante legal da empresa, através do protocolo R0044733/2019, datado de 01/04/2019 (folha 155),

Solicitamos o arquivamento do PA: 09378/2007/002/2017, tendo em vista o início do processo de Licenciamento entre a empresa e o município de Itaúna-MG.

Ressalta-se que os custos de análise remanescentes foram apurados conforme planilha de custos apensada na folha 158, sendo que não há custos remanescentes para arquivamento deste processo.

Desde já muito obrigado!

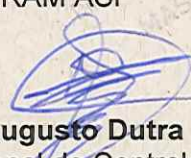
Atenciosamente,


Guilherme Tadeu Figueiredo Santos
Diretor Regional de Apoio Técnico – SUPRAM ASF
MASP – 1.395.599-2


Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental / SISEMA
MASP: 1.395.599-2

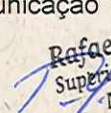

Levy Geraldo de Sousa
Gestor Ambiental – SUPRAM-ASF
MASP – 1.365.701-0

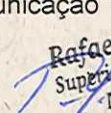

Levy Geraldo de Sousa
Gestor Ambiental / SISEMA
MASP: 1.365.701-0


José Augusto Dutra Bueno
Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM – ASF
MASP 1.365.118-7

De acordo com a papeteleta de arquivamento.

Ao Núcleo de Apoio Operacional para publicação e comunicação ao empreendedor, conforme papeteleta.


Rafael Resende Teixeira
Superintendente Regional / SUPRAM ASF
MASP: 1.364.507-2


Rafael Resende Teixeira
Superintendente - SUPRAM ASF
MASP: 1.364.507-2

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da papeleta de despacho constante nos autos, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando o art. 33 – Inciso I do Decreto 47383/2018, in verbis:

“Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;”

E, por fim, considerando o requerimento assinado pelo representante legal da empresa, através do protocolo R0044733/2019, datado de 01/04/2019 (folha 155).

Determino o arquivamento do processo de renovação de Licença de Operação, registrado sob o nº 09378/2007/002/2017, formalizado em 02/06/2017, pela empresa INCONSUL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA, CNPJ nº 71.239.313/0001-45, para as atividades códigos F-05-07-1 e F-01-01-5: “*Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados*” e “*Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos*”, classe 3, da Deliberação Normativa nº 217/2017 do COPAM, com sede localizada à Rua Calambau, s/n, Distrito Industrial, município de Itaúna – MG.

Ressalta-se que os custos de análise remanescentes foram apurados conforme planilha de custos apensada na folha 158, sendo que não há custos adicionais a serem pagos para arquivamento deste processo.

Publique-se e arquite-se.

Divinópolis, 11 de abril de 2019.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM AS
MSP: 1.364.507-2

Rafael Rezende Teixeira
Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável